



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTADA

Publicação de matéria
de O Globo laudas.
Em 10 / 04 / 13

Funcionário

[Signature]
José Hagemeran Alves Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

Assembléia Legislativa

Encaminhe-se à Autógrafo

Em 16 / julho / 2013

[Signature]
Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Núcleo Redação de As

RÚBRICA	FLS Nº
<i>[Signature]</i>	07

ANEXOS

NÚMERO

AL-2342/13

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminhe-se a Comissão
de Constituição e
Justiça

Em 10 / 04 / 2013

P.P. Francisco Carlos A. de Carvalho
Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a Sec
Geral da Mesa

[Signature]
P.P. Pádua Sampaio
Diretor Legislativo



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica
para os devidos fins.

Em 15 / 09 / 13

Eloaiges

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Jair da Ribeira

para relatar.

Em 15 / 09 / 13

Luzilene

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça





**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JOÃO DE DEUS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI AL N° 2342/2013

AUTOR: DEPUTADO CÍCERO MAGALHÃES

RELATOR: DEPUTADO JOÃO DE DEUS

I- RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 132 e seguintes, do Regimento Interno a presente proposição para emissão de parecer técnico, conforme dispõe os arts. 30, inciso I, e 59 a 63 do mesmo diploma legal.

A proposição tem por objetivo “**Dispõe, em consonância com o exercício da liberdade de crença e prática religiosa, de que tratam os incisos VI e VIII do art. 5º da Constituição Federal, sobre o período de realização de concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos e para a realização de provas para ingresso nas instituições de ensino e ainda para a frequência à atividades curriculares das instituições de ensino e dá outras providências.**”

De acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa compete a esta Comissão de Constituição e Justiça analisar, em caráter preliminar, aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos sujeitos à apreciação da ALEPI.

Desta forma, referida proposição foi encaminhada a esta relatoria para receber parecer quanto aos critérios acima mencionado.

II – PARECER

Após análise desta relatoria, baseada no estudo da constitucionalidade, pode-se constatar que o Projeto de Lei, ora em análise, encontra arrimo no art.

Deputado João de Deus

Av. Mal. Castelo Branco, 201 – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
E-mail: joaodedeus@alepi.pi.gov.br (0**86)221-4997 – Ramais 125 – 126



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JOÃO DE DEUS

5º, inciso VI e VIII da Carta Magna que prevê a liberdade de crença e como tal deve respeitar aqueles que, por motivo de sua crença religiosa, não podem participar nos sábados de nenhuma atividade que não seja de orações. Por este ângulo não fere o princípio da isonomia, já que também é um direto tutelado. Ademais a mesma Carta Magna prevê o concurso como única forma de ingresso no serviço público, portanto, nada mais oportuno possibilitar que esta parcela da população possa participar normalmente. Quanto a competência legislativa está de acordo com o especificado no § 3º do art. 24 da CF.

III - VOTO DO RELATOR

Estando dentro dos preceitos constitucionais, legais e das normas regimentais desta casa Legislativa, este relator é de parecer **FAVORAVEL** para seguir o trâmite normal no processo legislativo desta Casa.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir:

() Pelo **acatamento do voto do relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros dessa Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, de acordo com a natureza de seus votos.

() Pela **rejeição do voto do relator**, apurado através dos votos dos parlamentares membros dessa Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, nos termos da natureza de seus votos.

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Teresina, 16 de maio de 2013.

João de Deus

Deputado Estadual pelo Partido dos Trabalhadores – PT

RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE	
Em,	25 / 06 / 13
Presidente da Comissão	
Justiça	

Deputado João de Deus

Av. Mal. Castelo Branco, 201 – Cabral – CEP 64.000-810 Teresina/PI
E-mail: joaodedeus@alepi.pi.gov.br (0**86)221-4997 – Ramais 125 – 126